



PROJETO DE LEI Nº 026/2019

Dá denominação de Polícia Municipal de Eusébio à instituição Guarda Civil Municipal de Eusébio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art.1º Fica assegurada a Guarda Civil Municipal de Eusébio a utilização da denominação Polícia Municipal de Eusébio.

Parágrafo Único: A presente Lei assegura o uso da referida denominação consagrada pelo uso, em decorrência das competências e das normas estabelecidas no art. 144, § 8º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018 e Leis Municipais nº 330 de 12 de dezembro de 1997, Lei nº 856 de 15 de dezembro de 2009 e Lei nº 1261 de 26 de maio de 2014.

Art.2º Fica autorizada a instituição Polícia Municipal de Eusébio, inserir na identificação visual de seus veículos, em sua sede e postos, em seus uniformes, identidades funcionais e demais instrumentos de trabalho, o termo "Polícia", que servirá para identificar a função de policiamento e patrulhamento, nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018, bem como seus servidores a se identificarem como "Polícia" em razão das atribuições e função de Polícia.

Art.3º A Instituição Polícia Municipal de Eusébio, continua a reger-se pelas demais legislações vigentes quando era denominada Guarda Civil Municipal de Eusébio.

Art.4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art.5º As despesas à execução da presente lei correrão de verba orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

Francisco FRANÇA Santos Chagas
Vereador - PRB



PROJETO DE LEI Nº /2019

Dá denominação de Polícia Municipal de Eusébio à instituição Guarda Civil Municipal de Eusébio e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Criada pela Lei Municipal nº 330 de 12 de dezembro de 1997, a Guarda Civil Municipal de Eusébio, vem se destacando cada vez mais diante da natureza de suas atribuições e funções. Fazendo uma breve análise, conseguiremos visualizar que a Guarda Municipal de Eusébio, consolida-se como "Polícia", pois fazem diariamente o patrulhamento preventivo das vias municipais, muitas vezes impedindo a ocorrência de infrações penais. A guarda Municipal conforme previsão legal, da Lei Federal 13022/2014 e demais normas legais possui o Poder de Polícia (fiscalização), para garantir a segurança preventiva municipal, como polícia de trânsito, polícia ambiental, polícia sanitária, polícia marítima e polícia penal, quando atua realizando prisões em flagrante delito. Ademais, com o advento do Estatuto das Guardas Municipais, consagra diversas atribuições desta categoria dentro do cenário da segurança pública do Brasil, e com papel importante no sistema nacional de segurança pública.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM ____ DE ABRIL DE 2019.

Francisco FRANÇA Santos Chagas
Vereador – PRB